



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Nota Técnica SMASDH nº 001/2020

Dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid 19 pelos serviços e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, diretamente ou por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 8742, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela redação da lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

Considerando a Portaria 188/GM/MS, de 04-02-2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Covid-19;
Considerando, a Portaria MC/GM 330, de 18 de março de 2020;

Considerando as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e do Centro de Contingência do Estado de São Paulo para monitoramento e coordenação de ações contra a propagação do Covid-19;

Considerando os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020 e 64.864, de 16-03-2020;

Considerando as orientações da Resolução SEDS-7, de 17-03-2020;

Considerando a Recomendação Nº 1 – DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU Grupo de Trabalho em Prol das Pessoas em Situação de Rua da DPU;

Considerando o Provimento do Conselho Superior da Magistratura nº 2546/2020;

Considerando os Decretos Municipais nº 20.771, de 16-03-2020, nº 20.769, de 16-03-2020 e nº 20.772, de 18-03-2020, nº 20.766 de 12 de março de 2020;

Considerando que a Assistência Social é uma política de proteção social destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Em momento de epidemia, que afeta muitas pessoas, as que vivem a desigualdade são mais intensamente afetadas, por isso essenciais as ações desta política;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

A SMASDH orienta, por meio de Nota Técnica, medidas a serem adotadas quanto aos serviços executados diretamente pelo poder público, bem como aqueles executados pelas organizações da sociedade civil em parceria com esta Secretaria, de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada do Coronavírus no território municipal, tendo em vista a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam definidas as orientações e recomendações aplicáveis a todos os serviços, programas e conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH nos termos abaixo:

I. Disseminação das informações:

- a. A divulgação desta **Nota Técnica**, apoiando no esclarecimento de dúvidas e implementação das regras nela contida, reportando-se ao seu superior hierárquico no caso de dúvidas e necessidade de informações adicionais;
- b. Exercer papel proativo na disseminação de informações oficiais e divulgação de materiais informativos, provenientes de fontes oficiais, a respeito do combate ao Coronavírus;
- c. Promover, sempre que possível, oportunidades de esclarecimento e informações sobre a pandemia para usuários e prestadores de serviços.

II. Medidas de higiene e etiqueta respiratória:

- a. Intensificar os cuidados de higiene, realizando a lavagem e/ou desinfecção das mãos frequentemente, com água e sabão, e antisséptico à base de álcool gel 70%, sempre que possível, seguindo os protocolos estabelecidos pelos Departamentos de Saúde;
- b. Cobrir boca e nariz com o cotovelo flexionado ou com lenço descartável, sempre que tossir ou espirrar;
- c. Seguir as demais orientações e medidas de higiene recomendadas pelos Departamentos de Saúde;
- d. Orientar as equipes de limpeza para que intensifiquem a desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência, como celulares, telefones, maçanetas, corrimão, bem como evitar varrer o chão, priorizando a limpeza com pano úmido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- e. Intensificar a observação dos principais sintomas entre os usuários, utilizando-se dos protocolos de comunicação e procura do sistema de saúde publicados pela Vigilância em Saúde;
- f. Os trabalhadores que atuem em contato com o público usuário deverão, além de intensificar os cuidados de higiene já previstos anteriormente, realizar a lavagem e/ou outra forma de desinfecção das mãos após cada atendimento;
- g. No caso das instituições de longa permanência para idosos, observar as diretrizes para instituições para pessoas idosas em um contexto de infecção pelo Covid-19, publicado no site <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/recomendacoes-tecnicas> ;
- h. Reorganização do espaço físico, seguindo as orientações referentes aos serviços socioassistenciais e também as Normativas de Vigilância em Saúde.

III. Recursos humanos e regime de trabalho:

- a. As recomendações sobre regimes de teletrabalho de que trata o Decreto Municipal nº 20.771, com as alterações do Decreto Municipal nº 20.772, de 18 de março de 2020, deverão ser avaliadas pela gestão de cada departamento da SMASDH e direção das Organizações da Sociedade Civil;
- b. Os trabalhadores autorizados ao teletrabalho devem ficar à integral disposição do serviço, durante todo o tempo de sua carga horária habitual, havendo possibilidade de retorno ao trabalho presencial, a qualquer momento, se necessário;
- c. Os casos de afastamento deverão ser avaliados pela gestão de cada departamento da SMASDH e direção das Organizações da Sociedade Civil, caso a caso, considerando as disposições do Decreto Municipal nº 20.771, com as alterações do Decreto Municipal nº 20.772, de 18 de março de 2020;
- d. A forma de distribuição de tarefas e prazo para cumprimento das mesmas deverá ser orientada pela gestão de cada departamento da SMASDH e direção das Organizações da Sociedade Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

- e. Poderá haver diminuição do período de atendimento ao público, devendo ser avaliada para cada serviço ou programa, a critério da gestão de cada departamento da SMASDH e direção das Organizações da Sociedade Civil, observadas as disposições contidas nesta Nota Técnica, bem como outras normativas específicas que tratem da matéria;
- f. O escalonamento de trabalho deverá ser avaliado e autorizado pela gestão de cada departamento da SMASDH e direção das Organizações da Sociedade Civil, observadas as particularidades de cada serviço ou programa;
- g. A inexecução parcial ou total dos serviços, decorrentes da pandemia de Covid-19, não causará interrupção dos repasses financeiros.

ORIENTAÇÕES ESPECIAIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS À SMASDH

Art. 2º. Os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos deverão observar as orientações contidas na parte geral desta Nota Técnica, bem como as abaixo dispostas:

I. Da Política de Assistência Social:

a. Distritos de Assistência Social (DAS)

- a.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- a.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

b. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

- b.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- b.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

c. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- c.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- c.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

d. Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

- d.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- d.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

e. Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF)

- e.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- e.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

f. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

- f.1 Ficam em funcionamento os atendimentos individuais por telefone ou presenciais emergenciais;
- f.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

g. Serviço Especializado em Abordagem Social de Crianças e Adolescentes

- g.1 Ficam em funcionamento os atendimentos emergenciais;
- g.2 Ficam suspensas as reuniões intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

g.3 Fica recomendado o uso de EPI's, de acordo com as Normativas da Vigilância em Saúde.

h. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – No Domicílio do Usuário

h.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial;

h.2 Ficam suspensas as reuniões intersetoriais;

h.3 Recomenda-se, durante o período de contenção da pandemia, além das medidas de higienização estabelecidas nas regras gerais desta Norma Técnica, o uso de EPI's, de acordo com as Normativas da Vigilância em Saúde.

i. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia de Referência:

i.1 Fica em funcionamento o atendimento presencial emergencial;

i.2 Ficam suspensas quaisquer atividades não essenciais ao atendimento, bem como as reuniões intersetoriais

i.3 Fica recomendado o uso de EPI's, de acordo com as Normativas da Vigilância em Saúde.

j. Centros de Referência Especializados para as Pessoas em Situação de Rua- Centros POP

j.1 Fica em funcionamento o atendimento aos usuários;

j.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais;

j.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos.

k. Serviço de Abordagem Social de Adultos

k.1 Fica em funcionamento os atendimentos emergenciais;

k.2 Ficam suspensas as reuniões intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

k.3 Fica recomendado o uso de EPI's, de acordo com as Normativas da Vigilância em Saúde.

l. Casa da Cidadania

- l.1 Fica em funcionamento o atendimento aos usuários;
- l.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais;
- l.3 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas, para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos, com o objetivo de evitar proximidade inferior a 01 (um) metro entre os usuários.
- l.4 Quaisquer outras atividades imprescindíveis, prestadas no equipamento, deverão seguir as recomendações do inciso anterior.

m. Serviços de Acolhimento Institucional

- m.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;
- m.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- m.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, afim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;
- m.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

n. Serviços de Acolhimento Familiar

- n.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;
- n.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;
- n.3 Ficam mantidas apenas as visitas imprescindíveis à manutenção dos vínculos, sempre de forma intercalada, afim de evitar o trânsito conjunto de pessoas, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

visitantes serem orientados quanto às medidas de higienização das mãos ao entrar e ao sair;

n.4 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

o. Apadrinhamento Afetivo

o.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

o.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários;

o.3 Sempre que possível, estimular o contato entre usuários e público externo por meio virtual, inclusive como forma alternativa às visitas presenciais.

p. Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem de Crianças e Adolescentes

p.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

p.2 Ficam suspensas as atividades coletivas e externas que não sejam imprescindíveis aos usuários.

q. Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante (SAMIM)

q.1 Fica mantido o funcionamento do Serviço;

q.2 Ficam suspensas as reuniões intersetoriais;

q.3 Recomenda-se medidas de distanciamento das camas de no mínimo 01 (um) metro para prevenção de contágio, sendo que, na impossibilidade desta medida, os usuários sejam orientados a se deitarem de forma intercalada entre cabeceira e pés da cama, buscando maior distanciamento entre eles;

q.4 Recomenda-se a observância da divisão de grupos de no máximo 20 pessoas para oferta de alimentação, devendo ser avaliadas, pela gestão do equipamento, as medidas para a melhor organização destes grupos;

q.5 Fica recomendado o uso de EPI's, de acordo com as Normativas da Vigilância em Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

r. Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência

- r.1 Ficam em funcionamento os atendimentos emergenciais;
- r.2 Ficam suspensas todas as atividades coletivas, incluindo as oficinas e demais ações voltadas aos usuários, bem como reuniões intersetoriais.

s. Cadastro Único para Programas Sociais - Postos de Atendimento:

- s.1 Ficam mantidas as atividades dos postos de atendimento do Cadastro Único que funcionam nos CRAS, CREAS, DAS e CENTRO POP preferencialmente de forma remota;
- s.2 atendimento presencial ocorrerá apenas com agendamento prévio, considerando o atendimento máximo de até 04 (quatro) pessoas por vez no ambiente;
- s.3 Ficam suspensos o Atendimento Móvel (itinerante) e os cadastros realizados por meio de entrevista domiciliar;
- s.4 A Coordenadoria de Transferência de Renda e Cadastro Social deverá, por meio de mensagem de texto - SMS, orientar aos usuários e famílias para que, no caso de apresentarem sintomas da Covid-19, ou fazerem parte dos grupos vulneráveis (idosos e pessoas com comorbidades), não compareçam ao atendimento, tendo prioridade para novo agendamento em datas posteriores;
- s.5 Fica ampliado o prazo para inclusão no Cadastro Único, de idosos e pessoas com deficiência, que recebem Benefício de Prestação Continuada - BPC, nos termos da regulamentação disciplinada pela Portaria INSS nº 375, de 17 de março de 2020;
- s.6 Os prazos de atualização e revisão cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais, bem como os programas sociais vinculados, como o Programa Bolsa Família e os registros do SIGM, terão seus prazos adiados, conforme Portaria nº 330, de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
- s.7 Fica suspenso o comparecimento de pessoas e famílias que aguardam a liberação de benefícios do Programa Bolsa Família aos Postos de Atendimento do Cadastro Único para informações, sendo as mesmas prestadas pelos canais de atendimento remoto, como o e-mail bolsafamilia@campinas.sp.gov.br, acompanhamento de notícias e orientações, bem como envio de perguntas através do Facebook **Cadastro Único Campinas**.
- s.8 As concessões de novos benefícios serão informadas através do envio de SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

II. Da Política de Direitos Humanos

a. **Coordenadoria Setorial de Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas**

a1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone, email e presencial (com controle de acesso).

b. **Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial /Centro de Referência em Direitos Humanos na Prevenção e Combate ao Racismo e Discriminação Religiosa**

b1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone, email e presencial (com agendamento e controle de acesso).

c. **Serviço de Apoio ao Imigrante, Refugiado e Apátrida**

c1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone, email e presencial (com agendamento e controle de acesso).

d. **Centro de Referência LGBT**

d1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone, email e presencial (com agendamento e controle de acesso).

e. **Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa**

e1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone e e-mail.

f. **Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude**

f1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone e e-mail.

g. **Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO)**

g1. Fica em funcionamento o atendimento ao público por telefone, e-mail, e presencial apenas em casos de urgência (com controle de acesso).

h. **Programa Juventude Conectada**

h1. Ficam suspensas as atividades com os bolsistas nos Telecentros, a partir de 23/03/2020, por tempo indeterminado.

i. **Programa Mão Amiga - Parceiros da Cidade**

i1. Ficam restritas as atividades com os bolsistas por tempo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

III. Da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência

a. Centro de Referência da Pessoa com Deficiência - CRPD e Central de Interpretação de Libras - CIL

a1. Ficam suspensas as reuniões presenciais, ressalvados os casos considerados imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos, dando preferência para as reuniões remotas sempre que possível;

a2. Serão mantidos os agendamentos para atendimento somente dos casos mais urgentes, sendo atendidas apenas 4 (quatro) pessoas simultaneamente, para evitar aglomerações no local;

a3. Para os atendimentos da Central de Intérprete de Libras, estimular e fortalecer a necessidade de realizar os mesmos remotamente, combinando principalmente com os serviços de saúde, para priorizarem esse canal de atendimento;

a4. Recomenda-se o reagendamento das visitas domiciliares, ressalvados os casos imprescindíveis e que apresentem risco.

b. Apoio a Projetos Intersectoriais e de Acessibilidade

b1. Ficam suspensas as ações de orientação e vistoria relacionadas ao Departamento de Apoio a Projetos Intersectoriais e de Acessibilidade, ressalvadas aquelas que sejam consideradas necessárias.

IV. Da Política de Segurança Alimentar e Nutricional

a. Programa Nutrir Campinas

a1. Ficam suspensas as palestras de orientação, sendo mantidas somente as entregas dos cartões do Programa;

a2. A organização da entrega dos cartões será realizada com a orientação para que as filas tenham o espaçamento de 01 (um) metro de distância entre uma pessoa e outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 – 12º Andar – Centro – Campinas/SP – CEP 13015-904

b. Unidade de Atendimento ao Público

b1. Fica em funcionamento o atendimento presencial, devendo ser tomadas medidas de organização a fim de evitar aglomerações;

b2. A triagem dos convocados deverá ser realizada por meio de contato telefônico para a confirmação dos dados do CADUNICO.

c. Programa Viva Leite

c1. Fica mantida a entrega do produto, sem a realização de palestras;

c2. A organização da entrega deve ser realizada de forma a evitar aglomerações, sendo que as orientações aos pontos de entregas deverão ser realizadas pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

d. Ações de Nutrição

d1. Ficam suspensas todas as palestras e oficinas, bem como quaisquer eventos já agendados.

e. Horta Comunitária – Cidade Apetitosa

e1. Ficam restritas as atividades da Horta Comunitária – Cidade Apetitosa.

f. Banco Municipal de Alimentos

f1. Ficam mantidas as entregas do Banco Municipal de Alimentos, sendo suspensas todas as reuniões e visitas às entidades e usuários.

V. Conselhos

- a. Recomenda-se a suspensão de todas as atividades presenciais dos Conselhos Municipais;
- b. Caberá a cada Conselho definir a possibilidade de realização de atividades remotas, bem como qual a forma de encaminhamento de suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Avenida Anchieta, nº 200 - 12º Andar - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-904

VI. Conselhos Tutelares

- c. Recomenda-se a reorganização do atendimento ao público de forma a prevenir o contágio pelo COVID-19.

Art. 3º Esta Nota Técnica está sujeita a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico, vigorando por prazo indeterminado.

Campinas, 19 de março de 2020.

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Links Úteis

www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br

www.dpu.def.br

www.tjsp.jus.br

www.saude.gov.br

www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/

<https://covid-19.campinas.sp.gov.br>

www.who.int

www.cidadania.gov.br

www.campinas.sp.gov.br/governo/assistencia-social-seguranca-alimentar/